

**RESOLUÇÃO N° 007/2024 – Conselho de Campus Cascavel**

Regulamenta e organiza o funcionamento da Assessoria Pedagógica e Estudantil da Unioeste Campus Cascavel, de acordo com a Legislação vigente.

O Conselho de Campus da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024, conforme Ata 007/2024, deliberou favorável pela regulamentação e organização da Assessoria Pedagógica e Estudantil da unidade;

De acordo com a Resolução n° 017/99-COU, que aprova o novo Estatuto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

De acordo com a Resolução n° 028/2003-COU, alterada pela n° 069/2004-COU que aprova o Regimento Interno da Unioeste;

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - 2019-2023 - que prevê criação e a implantação das Assessorias Pedagógicas nos *campi*;

De acordo com a Resolução n° 116/2012-COU, que aprova a criação da Assessoria Especial de Direção dos campi da Unioeste;

De acordo com a Resolução 091/2020-COU, que aprova Regulamento da Assessoria Técnica de Assistência Estudantil (ATAE);

**ESTABELECE:**

**Art. 1°** A presente Resolução regulamenta e organiza o funcionamento da Assessoria Pedagógica e Estudantil da Unioeste Campus Cascavel, de acordo com a Legislação vigente.

#### **DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º** A Assessoria Pedagógica e Estudantil, doravante APEG, é um órgão vinculado à Direção Geral de Campus, dotada de corpo técnico-administrativo, responsável pelo planejamento e desenvolvimento de atividades didáticas e pedagógicas e de assistência estudantil, que tem como público alvo, toda a comunidade acadêmica do Campus Cascavel.

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 3º** Em consonância com os princípios institucionais, com as políticas de ingresso e permanência e com o perfil de formação da Unioeste, a Assessoria Pedagógica e Estudantil do Campus Cascavel, tem por finalidade:

- I. promover a integração, articulação, orientação, acompanhamento didático e pedagógico à comunidade interna;
- II. fomentar a qualificação didática e pedagógica no âmbito do Campus, destinadas à toda comunidade acadêmica, em especial aos discentes e docentes.
- III. realizar atendimento na área da assistência estudantil e social aos discentes da graduação e pós-graduação.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** - São atribuições da Assessoria Pedagógica:

- I- O planejamento e o desenvolvimento de atividades didáticas e pedagógicas junto a docentes e discentes na perspectiva de contribuir com a ação docente e o fazer do estudante na universidade.
- II- Apoio de forma colaborativa nas atividades desenvolvidas pelos seguintes setores: ATAE-Assessoria Técnica de Assistência Estudantil, Pró-reitorias, Programa de Educação Especial (PEE), Comissão de Acessibilidade, Serviço de Psicologia, Secretaria Acadêmica e DCE.
- III- Qualificação da equipe da APEG sobre temáticas de natureza

didática pedagógica e de assistência estudantil voltada ao ensino superior.

- IV- Mediação, quando solicitado, na resolução de conflitos de cunho didático-pedagógico, na comunidade Acadêmica.
- V- O acompanhamento da efetivação das políticas de ingresso e permanência da UNIOESTE e a identificação das demandas de apoio pedagógico vinculadas a sua implementação no âmbito dos cursos;
- VI- A assessoria no desenvolvimento das propostas pedagógicas dos cursos no que tange aos aspectos didáticos e pedagógicos.
- VII- Diagnóstico das necessidades de discentes quanto aos auxílios e bolsas para estabelecimento de permanência nos cursos de graduação e pós-graduação da universidade.
- VIII- Atendimento de assistência estudantil aos discentes.

### **SEÇÃO I - DOS ASPECTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS**

**Art. 5º** Constituem objetivos da Assessoria Pedagógica e Estudantil:

- I- Dotar o Campus Cascavel de um espaço pedagógico integrado e qualificado, destinado ao atendimento de discentes, docentes e Coordenações de Cursos.
- II - Qualificar o atendimento didático e pedagógico individual e/ou coletivo, demandado pelos discentes, do Campus Cascavel.
- III - Colaborar, quando solicitado, com as Coordenações de Curso, no planejamento, desenvolvimento e avaliação do currículo referente ao processo didático-pedagógico.
- IV - Mobilizar integrantes de setores, de comissões e do corpo docente para propor e desenvolver programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem.
- V- Promover e estimular a formação permanente dos docentes,

em articulação com as demandas de ensino e aprendizagem.

VI - Promover de forma colaborativa com demais setores da Unioeste atividades culturais e artísticas para ampliar e integrar e o desenvolvimento humano da comunidade acadêmica.

VII - Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes nos cursos de graduação e pós-graduação da Unioeste Campus Cascavel.

VIII - Contribuir com a integração das ações dos setores afins ao atendimento aos discentes e docentes.

IX - Desenvolver atividades de orientação, acolhimento e escuta para discentes e docentes quando tratar de questões didático-pedagógicas.

X- Fomentar reflexões, em conjunto com os docentes, sobre as questões pedagógicas que influenciam na prática docente, e sobre as temáticas afins ao ambiente universitário.

XI - Contribuir com a construção da cultura de estudos, entre os docentes, sobre a ação docente na Educação Superior.

XII - Fomentar o fortalecimento da mobilização e participação dos discentes nas instâncias representativas na universidade.

XIII - Realizar encontros com os discentes para fomentar reflexões, acolhimento e escuta sobre a vida na Universidade.

XIV - Contribuir para resolução de conflitos entre discentes e docentes, discentes e discentes e docentes e docentes, quando o motivo for relacionado ao processo de ensino e aprendizagem.

XV - Disseminar a Cultura de Paz.

XVI - Produzir material didático-pedagógico em 3D conforme a demanda de docentes e a necessidade dos discentes.

XVII - Estabelecer parcerias e participar de projetos com a comunidade externa para fomentar a produção de materiais em 3D.

## **SEÇÃO II - DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**Art. 6º** O serviço de Assistência Estudantil, da APEG, tem por objetivo contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico a partir de medidas de auxílio aos discentes, regularmente matriculados, que estimulem as condições de permanência e frequência na Unioeste.

**Parágrafo único:** Entende-se por assistência estudantil as ações que têm como finalidade estimular e ampliar as condições de permanência dos discentes na educação superior, nos termos da Política Nacional de Assistência Estudantil.

**Art. 7º** Os Objetivos do serviço de Assistência Estudantil da APEG são

- I. Contribuir com a ATAE nas proposições de projetos visando a execução das políticas de ações afirmativas da Unioeste no intuito de facilitar o acesso e amparar a permanência dos discentes, levando em consideração a realidade do Campus Cascavel;
- II. apoiar os programas e projetos para os estudantes nas áreas de esporte e lazer, cultura e educação, inclusão digital, apoio didático-pedagógico, assistência psicológica e de saúde;
- III. Divulgar, acompanhar e avaliar o impacto na vida do discente, quanto aos programas e projetos nas áreas de alimentação, moradia, transporte, entre outras demandas;
- IV. Seguir as orientações emanadas da ATAE, do Conselho de Assistência Estudantil, do Conselho Pedagógico e Estudantil do Campus e da Direção Geral do Campus Cascavel no que tange à assistência estudantil;
- V. Colaborar com as ações de inter-relacionamentos dos integrantes da comunidade estudantil, para o desenvolvimento

cultural, social e de manutenção e permanência dos estudantes;

VI. Participar do Conselho Pedagógico e Estudantil em diálogo com os demais setores, que atuam com serviços aos discentes;

VII. Elaborar pesquisas e levantamentos necessários para realização de atividades;

VIII. Estabelecer diálogo com o serviço de assistência social para a promoção de atividades institucionais e de orientação quanto aos serviços prestados do município de Cascavel.

### **SEÇÃO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - A organização da equipe da APEG será composta por servidores especializados, efetivos e/ou temporários, sendo:

- I - Pedagogos;
- II - Analista de Gestão Pública com formação em pedagogia;
- III - Técnico de Laboratório com formação em Informática e outras áreas afins;
- IV - Assistente Social.

**Parágrafo único:** O número de servidores alocados junto à Assessoria Pedagógica será proporcional à demanda de apoio didático e pedagógico da comunidade acadêmica.

**Art. 9º** - O espaço físico da APEG é constituído:

- I - Sala de Atendimento Pedagógico e reuniões
- II - Sala Administrativa
- III - Laboratório de produção de material 3D
- IV - Sala de Assistente Social

**Parágrafo único:** A APEG atenderá às demandas nos períodos matutino (8:00 -12:00 h), vespertino (13:30 - 17:30 h) e noturno (18:00 -

21:30 h) e eventualmente aos sábados, se houver cursos de formação.

**Art.10** - A APEG contará com o apoio de um Conselho Pedagógico e Estudantil.

**Parágrafo único:** A APEG na execução de suas finalidades segue como diretrizes as recomendações deliberadas pelo Conselho Pedagógico e Estudantil do Campus Cascavel.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.11** - Os casos omissos serão avaliados e resolvidos em conjunto com a Direção de Campus, Conselho Pedagógico e Estudantil.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 4 de dezembro de 2024.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI  
Presidente do Conselho de Campus